



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 15089/21

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO TEMPORÁRIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 00990/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 15089/21

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

- 03.01. NOME: Isaac Ranses Santos Alexandre
03.02. IDADE: 15 anos, fls. 19
03.03. DA PENSÃO:
03.03.01. NATUREZA: Pensão Temporária
03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).
03.03.03. ATO: Portaria- 187/2021, fls. 13.
03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: CAROLINE FERREIRA AGRA - Superintendente
03.03.05. DATA DO ATO: 30 de junho de 2021, fls. 13.
03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO Oficial do Município de João Pessoa
03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 27 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2021, fls. 14.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

- 04.01. NOME: Amarílis Santos de Oliveira
04.02. IDADE: 59 ANOS, fls. 09.
04.03. CARGO: Agente Administrativo
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria de Educação e Cultura
04.05. MATRÍCULA: 16.610-3
04.06. DATA DO ÓBITO: 10 de janeiro de 2021, fls. 17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 25/28, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 187/2021, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Temporária do Senhor Isaac Ranses Santos Alexandre, formalizado pela Portaria – 187/2021, fls. 13, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15089/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária do Senhor Isaac Ranses Santos Alexandre, formalizado pela Portaria – 187/2021, fls. 13, supra caracterizado.

Assinado 27 de Maio de 2022 às 10:26



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2022 às 10:29



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO